

APROVADO

EM ÚNICA VOTAÇÃO

DATA: 02/12/2025

ANDRE LUIZ
OLIVEIRA
CAMARGOS:01
397564180

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.12.02 17:06:15
-03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Resolução nº 10/2025.

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Institui o Código de Ética e Decoro
Parlamentar da Câmara Municipal de Caçu –
Estado de Goiás.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 026/2025.

*Altera o caput e o § 1º do Art. 13 e o caput do
Art. 29, do Projeto de Resolução nº 10/2025.*

Art. 1º O caput e §1º do Art. 13 e o caput do At. 29 do Projeto de Resolução nº 10, de 14 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Câmara elegerá seu Conselho de Ética, composto por quatro Vereadores, sendo três membros titulares e um suplente, observada a ordem da votação, com mandato de dois anos, que terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos previstos para esse tipo de Comissão na legislação federal pertinente, excepcionalmente o primeiro mandato terá duração até trinta e um de dezembro de 2028.

§ 1º A eleição ocorrerá na segunda sessão ordinária da primeira e terceira sessão legislativa da legislatura, ocorrendo a posse dos eleitos, pelo Presidente da Câmara, na mesma sessão em que ocorrer a eleição.

[...].

Art. 29. O Sistema de Informações do Mandato Parlamentar, organizado e mantido sob supervisão do Conselho de Ética Parlamentar, com auxílio do Departamento de Informática desta casa, constituir-se-á em arquivo eletrônico individual de cada Vereador no qual constarão dados referentes:

[...]”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ao 01º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

**DONISETE PAIVA REZENDE
JUNIOR:02660740143**

Assinado de forma digital por DONISETE
PAIVA REZENDE JUNIOR:02660740143
Dados: 2025.12.01 09:18:06 -03'00'

**Ver. Donisete Paiva Rezende Júnior - Junior Rezende
Relator**

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para alterar a proposta de instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, tornando mais clara a regra para a eleições do Conselho e respectivos prazos de mandatos e fazendo a introdução da data da posse, e alterar no caput do artigo 29 a denominação de “comissão” para Conselho. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Colegas à aprovação, nesta Comissão Permanente e no Plenário desta Casa de Leis.

